

## Informações sobre Renovação de Matrículas 2019/2020

### Para alunos que frequentaram o 9º ano

1. Informam-se os Senhores Encarregados de Educação dos alunos aprovados no 9º ano, que **ainda não efectuaram** a matrícula no Portal das Escolas, o deverão fazer. A escola disponibiliza ajuda para o efeito, nos seguintes dias e horários, na sala 5B:

**15** (das 14:30 às 17h)

**16 e 17** (das 9:00h às 13:00 e das 14:30 às 17h)

- a. Para os alunos que **ficaram aprovados no 9º ano** é **obrigatório** realizar a matrícula na plataforma **PORTAL DAS ESCOLAS**, com recurso aos Cartões de Cidadão do aluno e Encarregado de Educação, sendo necessário para isso possuir um leitor de cartões e anexar os documentos indicados nos pontos de 3, 4, 5 e 6. A escola disponibiliza apoio a esta matrícula, devendo os interessados dirigir-se aos serviços administrativos ou à sala 5B, em horário de expediente, com esses documentos.
  - b. Para os alunos que **não ficaram aprovados**, a **renovação de matrícula** é feita mediante preenchimento de um documento que lhes será fornecido pelos **serviços administrativos**, devidamente assinado pelo Encarregado de Educação.
2. Os pedidos de **transferência de escola** são feitos, obrigatoriamente, na plataforma **PORTAL DAS ESCOLAS**, com recurso aos Cartões de Cidadão do aluno e do Encarregado de Educação.
  3. Se houver **delegação de competências** de Encarregado de Educação em outro que não seja um dos progenitores, a prioridade da residência do Encarregado de Educação só é relevante se o aluno residir efectivamente com este. Para tal, deverá apresentar um comprovativo que pode ser obtido na plataforma Portal das Finanças (portaldasfinancas.org.pt – Cidadãos – Serviços – Dados Pessoais Relevantes – Consultar Agregado Familiar (<http://www.acesso.gov.pt>)).
  4. Se for relevante indicar a **morada do local de trabalho** do Encarregado de Educação, deverá apresentar uma declaração actualizada, validada pela entidade patronal.
  5. Se pretender invocar a prioridade “**irmão a frequentar o mesmo estabelecimento de ensino**”, deverá apresentar um comprovativo da constituição do agregado familiar, que se obtém no endereço acima indicado.
  6. Se houver **alteração de morada**, deverá ser apresentado um comprovativo (fotocópia da fatura da água ou electricidade, nota de liquidação do IRS, ou outro documento válido).

Linda-a-Velha, 15 de julho de 2019

A Subdiretora  
  
(Lurdes Geada)